



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1247/2014

Autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e contribuições e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições para entidades sem fins lucrativos, com base nas consignações orçamentárias para o exercício de 2015, conforme a seguinte especificação:

- | | |
|--|---------------|
| 1 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | R\$ 30.000,00 |
| 2 – Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus | R\$ 13.200,00 |
| 3 – AGRIFAM – Associação dos Agric. Fam. do Bairro das Minas | R\$ 7.200,00 |
| 4 – Associação Comunitária Radio Clube de Natércia | R\$ 9.360,00 |
| 5 – AMON – Associação dos Moradores Organizados de Natércia | R\$ 7.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderá ser realizada após, observadas as seguintes condições:

I – Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, médica, esportiva e educacional;

II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2014, por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VI – apresentar o Plano de Aplicação dos recursos;

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII – celebrar respectivo convênio;

IX – Apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal (Relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual.

Art. 4º - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 7º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro 2015, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 03 de dezembro de 2014.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade,

com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Kai

foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia

em 03/12/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o

pre-ante. Natércia 03/12/2014 Fluorelda



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO DESTINADO A SUBVENÇÃO À

.....

.....

.....

**Termo de Convênio que entre si celebram o
Município de e a ASSOCIAÇÃO**

.....

O MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à Rua, nº, nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr., portador de Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua em Natércia - MG, e a **ASSOCIAÇÃO -**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua em Natércia - MG, ora em diante denominada Associação, representada por seu Presidente, portadora da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua - bairro, em Natércia - M, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Municipal nº, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a concessão de subvenção para a Associação, visando ao atendimento do plano de ações elaborado pela mesma, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a consecução do objeto na cláusula anterior, a Prefeitura assume o compromisso de repassar à Associação - o valor anual de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os encargos financeiros da Prefeitura Municipal com este convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações da Prefeitura:

1. Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula primeira;
2. orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
3. acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando a consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Compete à Associação:

1. responsabilizar-se diretamente pela execução do presente convênio, de acordo com as Diretrizes e normas da Prefeitura;
2. aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio;
3. prestar contas anualmente à Prefeitura Municipal, da aplicação dos recursos recebidos;
4. assegurar a manutenção e a qualidade dos serviços prestados;
5. abster-se de cobrar da prefeitura quaisquer valores adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31/12 do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na cláusula primeira, ficará a Associação obrigada a devolver à Prefeitura os recursos financeiros recebidos, devidamente reajustados monetariamente, com índice oficial que a Prefeitura julgar conveniente até a data da devolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 - utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

2 - falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

3 - retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA OTAVA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A Instituição deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar as certidões atualizadas, conforme consta na Lei Municipal n.º

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natércia, de de 200....

Prefeito Municipal

Responsável